



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 32-COPAS/CPER/COMIS/UFMS, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova as
Normas
Regulamentadoras
das
Comissões
de
Assessoramento
para
estudo,
acompanhamento
ou
diligências
de
interesse
do
Programa
de
Assistência
à Saúde da
Fundação
Universidade
Federal de
Mato
Grosso do
Sul.

A **PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso VI, da Resolução nº 27-CD/UFMS, de 15 de junho de 2022, tendo em vista apreciação e aprovação dos membros do Colegiado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2022 e considerando o contido no Processo nº 23104.021295/2021-28, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas Regulamentadoras das Comissões de Assessoramento para estudo, acompanhamento ou diligências de interesse do Programa de Assistência à Saúde da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, na forma do Anexo a esta Resolução.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º As Comissões específicas de Assessoramento são responsáveis pelo estudo, acompanhamento e/ou diligências executadas pelo Programa de Assistência à Saúde - PAS.

Parágrafo único. As comissões poderão ser criadas para o assessoramento em matérias relativas a reajuste de mensalidades, credenciamento de profissionais da saúde, clínicas e/ou hospitais, conforme necessidade local, negociação de tabelas, ressarcimento, além de outras, objeto de sua competência.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO



Art. 3º Deverão compor cada comissão:

I - dois beneficiários, servidores da UFMS, indicados pelo Colegiado do Programa de Assistência à Saúde;

II - um servidor com experiência na área de atuação da comissão, indicado pela Diretoria de Atenção ao Servidor - Dias/Progep.

§ 1º No caso do inciso II, caso não haja servidor efetivo com experiência na área de atuação da comissão, poderá ser indicado um profissional prestador de serviço à UFMS para prestar o apoio técnico nas atividades da comissão.

§ 2º A comissão será designada por meio de portaria emitida pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, contendo prazo de duração.

§ 3º Os trabalhos da comissão serão estabelecidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, a critério do Presidente da comissão.

Art. 4º Na primeira reunião, deverá ser escolhido pelo Presidente, um dos membros para exercer a função de secretário.

Art. 5º O secretário, ficará responsável por prestar apoio técnico e administrativo à Comissão.

Art. 6º Ficam impedidos de participar da Comissão:

I - servidores que estejam respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;

II - servidores que estejam respondendo a Processos de Sindicância.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º À Comissão compete:

I – Organizar, orientar e desenvolver as atividades de assessoria em matéria específica, em conjunto com o Colegiado do PAS;

II - emitir relatório sobre as decisões ocorridas, encaminhando proposta com exposição de motivos, para deliberação do Colegiado do PAS; e

III - desenvolver outras atividades dentro de sua área de atuação.

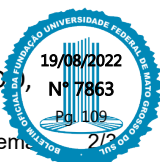
Parágrafo único. Antes do encerramento dos trabalhos da Comissão, deverá ser apresentado ao Colegiado do PAS relatório final de suas atividades.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no âmbito de sua competência.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

ANDREIA COSTA MALDONADO





Documento assinado eletronicamente por **Andreia Costa Maldonado, Presidente de Colegiado**, em 18/08/2022, às 19:16, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3488993** e o código CRC **E13935C1**.

COLEGIADO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.021731/2022-40

SEI nº 3488993

